



COMUNICADO

PROVIDÊNCIAS A TOMAR A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ESPECIAL SETORIAL

- ① Atentar-se aos prazos para cumprimento da notificação, quais sejam:
 - 60 dias para cumprimento dos itens 1 e 2 da notificação, que determinam:
 - ☉ a apresentação do PGR;
 - ☉ manter os sistemas das máquinas com categoria de segurança conforme apreciação de riscos prevista nas normas técnicas oficiais e estar sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado;
 - 150 dias para os demais itens da notificação;
- ② Realizar inspeção e avaliação do maquinário para levantamento de eventuais desconformidades com a NR-12, com atenção especial aos 22 itens descritos na notificação.
- ③ Após avaliação, sendo constatadas irregularidades, verificar tempo hábil para adequação do maquinário, não sendo o prazo concedido na notificação suficiente, encaminhar solicitação de prorrogação de prazo até 10 DIAS após recebimento da notificação para a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado De Mato Grosso, conforme modelo disponibilizado pelo Cipem.
- ④ Mesmo encaminhando solicitação de prorrogação de prazo para adequação da empresa, elabore e implemente as medidas de urgência determinadas na notificação, estabelecendo plano de ação. Isso deve ser documentado/atualizado no PGR.
- ⑤ Os prazos e cronograma para perfeita e completa adequação devem constar do plano de ação do PGR, que deve ser viável, possível de ser implementado, não servindo apenas para documentar a exigência do Ministério do Trabalho.
- ⑥ Buscar realizar as adequações de acordo com o que determina a notificação e a NR-12, no prazo especificado na notificação ou no PGR, pois se houver fiscalização e a empresa estiver irregular já será lavrado o Auto de Infração e responderá a processo administrativo, sem prazo para regularização após a visita, como ocorria anteriormente.
- ⑦ Se eventualmente a empresa for autuada, sempre apresentar defesa e responder o processo administrativo, pois existe a possibilidade de ser resolvido junto ao Ministério Público do Trabalho, sem que seja interposta Ação Civil Pública.